



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.171.803/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2026
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SILVA SERVICOS E LOCACOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CAMILO DUARTE	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 58.755-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOLFO.NOUEIRA18@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9908-5295/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2026** às **15:55:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUTONOMA, nascido(a) em 02/08/2005, nº do CPF 548.835.408-55, residente e domiciliada na cidade de Princesa Isabel - PB, na RUA CAMILO DUARTE, nº SN, CENTRO, CEP: 58755-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA**, e usará a expressão SILVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA CAMILO DUARTE, nº 21, CENTRO, Princesa Isabel - PB, CEP: 58755000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 16/03/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Princesa Isabel - PB, 16 de março de 2026

FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA

Empresário

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54883540855	FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA

**JUCEP**
(PJ, ME, EPP)

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2026 11:36 SOB Nº 25101528109.
PROTOCOLO: 260233218 DE 31/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606264204. NIRE: 25101528109. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 16/03/2026.
FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL	
Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social	
	Nome / Name FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA Nome social / Social Name
Registro Geral - CPF / Personal Number 548.835.408-55 Data de Nascimento / Date of Birth 02/03/2005 Naturalidade / Place of Birth SERRA TALHADA-PE	Sexo / Sex F Nacionalidade / Nationality BRA Validade / Expiry 17/04/2034
<i>Fatima Fernanda Rosa da Silva</i> Assinatura do Titular / Cardholder's Signature	
Pilação / Filiação DAMIANA ROSA DA SILVA Órgão Expedidor / Card issuer Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SEDS-PB Local / Place of Issue JCÃO PESSOA / PB Emissão / Issue 17/04/2024	
 P-239	
<i>Alexio Pereira Furtado</i> Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature Alexio Pereira Furtado Chefe do Núcleo de Ident. Civil e Criminal	
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
CNPJ: 66.171.803/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:19 do dia 12/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2026.

Código de controle da certidão: **D978.6332.7022.0346**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2810.55DA.A372.3CC2

Emitida no dia 27/07/2026 às 09:00:00

Nome Empresarial:

FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA

Endereço:

CAMILO DUARTE

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.564.220-3

Município:

PRINCESA ISABEL

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

21

Complemento:

CEP:

58755-000

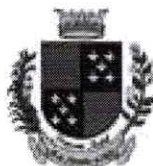
CNPJ/CPF:

66.171.803/0001-17

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108
RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
011543	28/07/2026	60 DIAS	0005874/2026

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
66.171.803/0001-17	FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA		
Endereço:			Numero:
CAMILO DUARTE			21
Complemento:		Bairro:	
		CENTRO	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUALQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PRINCESA ISABEL 28 de julho de 2026

M^{te} Clenilda da Silva Florentino Diniz
Secretária Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento

MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Layra

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 66.171.803/0001-17
Razão social: FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
Endereço: RUA CAMILO DUARTE 21 / CENTRO / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070403516546579504

Informação obtida em 27/07/2026 08:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.171.803/0001-17

Certidão nº: 42540840/2026

Expedição: 16/04/2026, às 16:09:56

Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.171.803/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

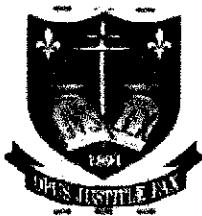
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializações, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 66.171.803/0001-17

Razão Social: FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA

Nome Fantasia: SILVA SERVICOS E LOCACOES

Certidão emitida às 08:58 de 27/07/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **x6QB.Lelq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA**

CNPJ: **66.171.803/0001-17**

● O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA**, CNPJ 66.171.803/0001-17, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h04min37 do dia 27/07/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 7RCT.NYW4.JWCE.E86W

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SETOR DE TRIBUTOS

ALVARÁ

Nº 010376

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **0005874/2026** CPF/CNPJ: **66.171.803/0001-17**

Razão Social: **FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA**

Nome Fantasia: **SILVA SERVICOS E LOCACOES**

Endereço: **RUA CAMILO DUARTE, 21**

Numero: **21** Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Observações

INÍCIO ATIV.: **31/03/2026**

EMITIDO: **22/04/2026**

VALIDADE: **22/04/2027**

PRINCESA ISABEL, 22 de abril de 2026

[Assinatura]
Dona de *[Assinatura]*
Sec. Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento

Sec. Municipal de Finanças

[Assinatura]
Lilianne Myrele de...
Sec. de Tributos
Mat. 20097

Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

ANDRÉ LIMA ASSESSORIA CONTÁBIL



CARLOS ANDRÉ DA SILVA LIMA- CRC-PB 012388/O-7
RUA VIDAL DE NEGREIROS, S/N, TERREO- CENTRO - PRINCESA
ISABEL- PB TEL.:(83) 9-99084127

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa :**FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA**, nome de fantasia : Silva Serviços e Locações, inscrita no CNPJ de Nº. 66.171.803/0001-17, estabelecida na Rua –Rua Camilo Duarte,21, Bairro Centro, CEP.: 58.755-000, na cidade de Princesa Isabel – PB, , no que diz respeito ao fornecimento de Locação de veículos automotores. Acrescentamos também, que o fornecimento do serviço apresentam desempenho operacional satisfatório e de qualidade.

Princesa Isabel – PB, 22 de Abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ DA SILVA LIMA

Titular

Carlos André da Silva Lima
Contador CRC/PB 012388/O-7
CPF: 082.035.354-02

ANDRÉ LIMA ASSESSORIA CONTÁBIL

CARLOS ANDRÉ DA SILVA LIMA- CRC-PB 012388/O-7
RUA VIDAL DE NEGREIROS, S/N, TERREO- CENTRO - PRINCESA ISABEL- PB TEL.:(83) 9-
99084127

EMPRESA: FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
SILVA SERVICOS E LOCACOES
CNPJ Nº.: 66.171.803/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 16.564.220-3
ENDEREÇO: RUA CAMILO DUARTE, Nº21, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB,
CEP:58755-000,
TELEFONE: (83) 998085295
E-MAIL:rodolfo.nogueira18@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE:

A Empresa FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA, inscrita no CNPJ de Nº: 66.171.803/0001-17, sediada na Rua Camilo Duarte, Nº21, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pela Senhora Fátima Fernanda Rosa da Silva, brasileira, empresária, portadora do RG/CPF:548.835.408-55, declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

PRINCESA ISABEL-PB, 24 DE ABRIL DE 2026.

Fátima Fernanda Rosa da Silva

FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
EMPRESÁRIA
CPF:548.835.408-55

EMPRESA: FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
SILVA SERVICOS E LOCACOES
CNPJ Nº.: 66.171.803/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 16.564.220-3
ENDEREÇO: RUA CAMILO DUARTE, Nº21, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB,
CEP:58755-000,
TELEFONE: (83) 998085295
E-MAIL:rodolfo.nogueira18@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS:

A Empresa FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA, inscrita no CNPJ de Nº: 66.171.803/0001-17, sediada na Rua Camilo Duarte, Nº21, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pela Senhora Fátima Fernanda Rosa da Silva, brasileira, empresária, portadora do RG/CPF:548.835.408-55, declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PRINCESA ISABEL-PB, 24 DE ABRIL DE 2026.

Fatima Fernanda Rosa da Silva

FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
EMPRESÁRIA
CPF:548.835.408-55

EMPRESA: FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
SILVA SERVICOS E LOCACOES
CNPJ Nº:. 66.171.803/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.564.220-3
ENDEREÇO: RUA CAMILO DUARTE, Nº21, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB,
CEP:58755-000,
TELEFONE: (83) 998085295
E-MAIL:rodolfo.nogueira18@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

○ **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL:**

A Empresa FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA, inscrita no CNPJ de Nº: 66.171.803/0001-17, sediada na Rua Camilo Duarte, Nº21, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pela Senhora Fátima Fernanda Rosa da Silva, brasileira, empresária, portadora do RG/CPF:548.835.408-55, declara, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

○ PRINCESA ISABEL-PB, 24 DE ABRIL DE 2026.

Fátima Fernanda Rosa da Silva

FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
EMPRESÁRIA
CPF:548.835.408-55

EMPRESA: FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
SILVA SERVICOS E LOCACOES
CNPJ Nº:. 66.171.803/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.564.220-3
ENDEREÇO: RUA CAMILO DUARTE, Nº21, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB,
CEP:58755-000,
TELEFONE: (83) 998085295
E-MAIL:rodolfo.nogueira18@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

DECLARAÇÃO DE EXISTIR FATO IMPEDITIVO:

A Empresa FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA, inscrita no CNPJ de Nº: 66.171.803/0001-17, sediada na Rua Camilo Duarte, Nº21, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pela Senhora Fátima Fernanda Rosa da Silva, brasileira, empresária, portadora do RG/CPF:548.835.408-55, declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

PRINCESA ISABEL-PB, 24 DE ABRIL DE 2026.

Fátima Fernanda Rosa da Silva

FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
EMPRESÁRIA
CPF:548.835.408-55

EMPRESA: FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
SILVA SERVICOS E LOCACOES
CNPJ Nº.: 66.171.803/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 16.564.220-3
ENDEREÇO: RUA CAMILO DUARTE, Nº21, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB,
CEP:58755-000,
TELEFONE: (83) 998085295
E-MAIL:rodolfo.nogueira18@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

 DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR DA ATIVA DO ORGÃO:

A Empresa FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA, inscrita no CNPJ de Nº: 66.171.803/0001-17, sediada na Rua Camilo Duarte, Nº21, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pela Senhora Fátima Fernanda Rosa da Silva, brasileira, empresária, portadora do RG/CPF:548.835.408-55, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

PRINCESA ISABEL-PB, 24 DE ABRIL DE 2026.

Fátima Fernanda Rosa da Silva

FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
EMPRESÁRIA
CPF:548.835.408-55

EMPRESA: FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
SILVA SERVICOS E LOCACOES
CNPJ Nº.: 66.171.803/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 16.564.220-3
ENDEREÇO: RUA CAMILO DUARTE, Nº21, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB,
CEP:58755-000,
TELEFONE: (83) 998085295
E-MAIL:rodolfo.nogueira18@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

 DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO:

A Empresa FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA, inscrita no CNPJ de Nº: 66.171.803/0001-17, sediada na Rua Camilo Duarte, Nº21, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pela Senhora Fátima Fernanda Rosa da Silva, brasileira, empresária, portadora do RG/CPF:548.835.408-55, declara, sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.



PRINCESA ISABEL-PB, 24 DE ABRIL DE 2026.

Fátima Fernanda Rosa da Silva

FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
EMPRESÁRIA
CPF:548.835.408-55

EMPRESA: FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
SILVA SERVICOS E LOCACOES
CNPJ Nº:. 66.171.803/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:. 16.564.220-3
ENDEREÇO: RUA CAMILO DUARTE, Nº21, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB,
CEP:58755-000,
TELEFONE: (83) 998085295
E-MAIL:rodolfo.nogueira18@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO PARA
DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE:

A Empresa FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA, inscrita no CNPJ de Nº: 66.171.803/0001-17, sediada na Rua Camilo Duarte, Nº21, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pela Senhora Fátima Fernanda Rosa da Silva, brasileira, empresária, portadora do RG/CPF:548.835.408-55, declara, sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

PRINCESA ISABEL-PB, 24 DE ABRIL DE 2026.

Fátima Fernanda Rosa da Silva

FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
EMPRESÁRIA
CPF:548.835.408-55

EMPRESA: FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
SILVA SERVICOS E LOCACOES
CNPJ Nº.: 66.171.803/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 16.564.220-3
ENDEREÇO: RUA CAMILO DUARTE, Nº21, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB,
CEP:58755-000,
TELEFONE: (83) 998085295
E-MAIL:rodolfo.nogueira18@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

A Empresa FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA, inscrita no CNPJ de Nº: 66.171.803/0001-17, sediada na Rua Camilo Duarte, Nº21, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, representada pela Senhora Fátima Fernanda Rosa da Silva, brasileira, empresária, portadora do RG/CPF:548.835.408-55, declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados  xtrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

PRINCESA ISABEL-PB, 24 DE ABRIL DE 2026.

Fátima Fernanda Rosa da Silva

FÁTIMA FERNANDA ROSA DA SILVA
EMPRESÁRIA
CPF:548.835.408-55

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0529388

Nº 6180066

Controle Interno (Código Controle) 587392882

Número de Registro Susep 054362026001107750529388

Data de emissão 24/04/2026 11:23:42

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep 

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA ME

CPF ou CNPJ nº: 66.171.803/0001-17

Sede: R CAMILO DUARTE 21, CENTRO - CEP: 58.755-000 - PRINCESA ISABEL - PB

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CPF ou CNPJ nº: 08.888.968/0001-08

Endereço: RUA FRANCISCO SALES MAIA, N.º 23, CENTRO, - CEP: 58.755-000 - PRINCESA ISABEL - PB

Corretora

000002.4.216289-3 JAMERSON FRANKLIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: R JOSE FRANCISCO DE SANTANA 927, - CEP: 53.435-320 - PAULISTA - PE

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



29/04/2026

Término



29/07/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0529388
Controle Interno (Código Controle) 587392882

Nº 6180066
Nº de Registro SUSEP 054362026001107750529388



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital Pregão nº 00001/2026.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo da Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APOLICE NAO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 7.659.52
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 7.659.52 Vigência - 29/04/2026 a 29/07/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 7.659.52 Vigência - 29/04/2026 a 29/07/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0529388

Nº 6180066



Controle Interno (Código Controle) 587392882

Nº de Registro SUSEP 054362026001107750529388

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	11/05/2026	28653079	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0529388
Controle Interno (Código Controle) 587392882

Nº 6180066

Nº de Registro SUSEP 054362026001107750529388

junto

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

- | | | |
|--|---|--|
| 1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos | 2. Riscos Excluídos | 3. Prêmio |
| 4. Alterações, Renovações e Atualizações | 5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro | 6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação |
| 7. Perda de Direitos | 8. Extinção da Cobertura | 9. Concorrência de Apólices e Garantias |
| 10. Controvérsias | 11. Aceitação | 12. Disposições Gerais |
| 13. Definições | | |

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS**LICITANTE**

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos ou que devam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantir o Edital;
- f) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, as nucleares e ionizantes;
- i) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j) violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver.

k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital;

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital;

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4. Importa em Perda de Direitos, conforme Item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme Item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do Item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c) cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d) cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente a Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retilidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do Item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no Item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
SUSEP

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

DETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01280784790

PLACA

RTC6F29

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

254581026318



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

69595013575

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/VOYAGE 1.6L MB5

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

RTC6F29/SP

CHASSI

9BWDB45U6NT089552

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PB (6F7CD915F115F355) em 04/08/2026 às 12:02:14.

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

* . *

POTÊNCIA/CILINDRADA

104CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.48

MOTOR

CCRB8284

CMT

1.88

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

CRISTIANO BENICIO DA SILVA

CPF / CNPJ

071.732.984-40

LOCAL

JOAO PESSOA PB

DATA

04/08/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



DETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00123373077

PLACA

KJV5H42

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2009

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV

244171738946



Valide este QRCode com app Vio

CODIGO DE SEGURANÇA DO CLA

58511675457

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

GM/CELTA 2P LIFE

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

KJV5742/PE

CHASSI

9BGRZ08109G249768

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758e9567) em 16/05/2025 às 09:59:51.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA

78CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

0.14

MOTOR

S90002459

CMT

0.19

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

HEBERTH NAUE ANANIAS SABINO

CPF / CNPJ

151.502.744-96

LOCAL

PRINCESA ISABEL PB

DATA

16/05/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT